



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1075, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da / Secretaria da Educação, objetivando preen- / cher as necessidades de pessoal de apoio ad- / ministrativo das escolas públicas estaduais, / localizadas no Município de Tabapuã".-

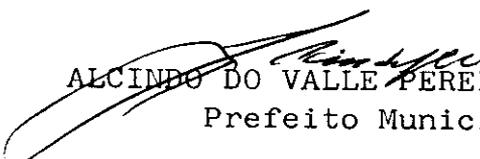
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, AL- CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das / atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a / seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori- zado a celebrar convênio com o Estado / de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preen- cher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das esco- / las públicas estaduais, localizadas neste município.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a to- mar as providências necessárias à execu- ção do convênio referido no artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposiçõ- es em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Pre- / feitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral